



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 46/69
=====

Abre crédito especial de
R\$ 3.147,41.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte crédito espe-
cial:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.10 Subprefeituras

2.11 Serviço Social, Saúde e Segurança
Pública

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 Encargos Diversos

3.1.4.0-72 Indenização, por acôrdo, à proprie-
tária do prédio onde funcionava o
SAMDUR\$ 1.120,00

3.1.4.0-83 Despesas com instalação da fábrica
de canos da Fundação São Dimas....R\$ 1.386,43

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

6.00 ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 Encargos Diversos

3.1.4.0-90 Indenização de danos causados em -
veículo particular.....R\$ 640,98

T O T A L R\$ 3.147,41
=====

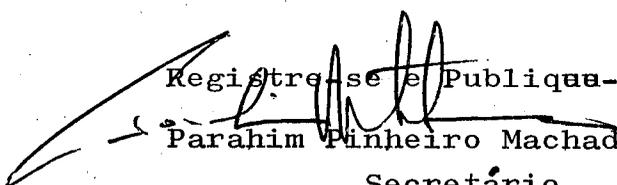
Art. 2º - Servirá de recurso para atender a
despesa prevista no art. 1º desta Lei, parte do SUPERAVIT -
ORÇAMENTÁRIO para o corrente exercício financeiro, previsto
pela Lei Municipal nº 17/68, de 28/11/1968, até o valor de
R\$ 3.147,41.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBUR-
GO, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil nove-
centos e sessenta e nove (1969).


ALCEU MOSMANN

Prefeito


Registre-se e Publique-se

Parahim Pinheiro Machado Lustosa

Secretário